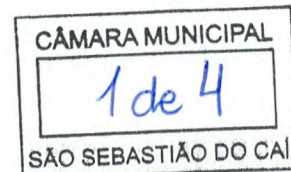


**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**



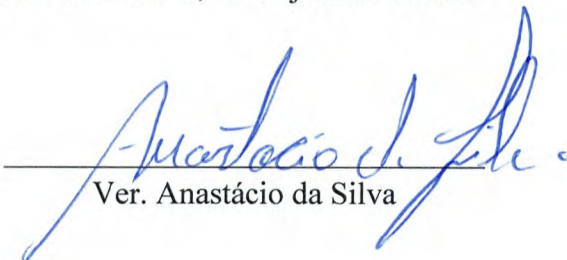
INDICAÇÃO

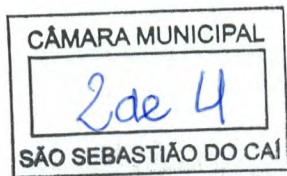
O vereador Anastácio da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 76 do Regimento Interno, indica ao Executivo Municipal que envie a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Participação de Fornecedores Locais nas Compras Públicas do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências, conforme anexo.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo demonstrar a relevância de fortalecer a economia local por meio da ampliação da participação de empresas de São Sebastião do Caí nas compras públicas. Recomenda-se ao Executivo a adoção do Programa, por meio de projeto de lei, pois a medida facilita o acesso dos fornecedores locais aos processos de contratação, fomenta a geração de empregos e incentiva a formalização dos negócios, resultando em maior eficiência nas aquisições e maior circulação de renda no próprio município.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2025


Ver. Anastácio da Silva



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Projeto de Lei nº ____/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Participação de Fornecedores Locais nas Compras Públicas do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

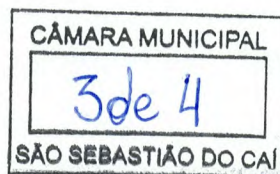
Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Participação de Fornecedores Locais nas Compras Públicas, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico local, ampliar a presença de empresas sediadas no município nas contratações públicas e promover maior eficiência nas aquisições realizadas pelo poder público.

Art. 2º – São objetivos específicos do Programa:

- I – Ampliar o acesso de fornecedores locais às contratações públicas, especialmente nas modalidades de pregão eletrônico, dispensa eletrônica e demais formas previstas em lei;
- II – Oferecer capacitação a empresários e empreendedores quanto aos aspectos legais, técnicos e operacionais das compras públicas;
- III – Incentivar a formalização e regularização de fornecedores locais, visando à habilitação junto à Administração Pública;
- IV – Implantar e manter atualizado um Cadastro Municipal de Fornecedores Locais, reunindo informações sobre produtos, serviços e especialidades disponíveis;
- V – Firmar parcerias com entidades como SEBRAE, Associação Comercial, sindicatos e cooperativas locais para viabilizar a execução das ações previstas.

Art. 3º – A implementação do Programa contemplará as seguintes iniciativas:

- I – Promoção de oficinas, cursos, palestras e atendimentos individualizados voltados aos processos de compras públicas;
- II – Divulgação permanente das oportunidades de contratação, utilizando canais



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

digitais e redes institucionais do município;

III – Adoção de medidas que simplifiquem e tornem mais eficiente a comunicação entre fornecedores locais e órgãos municipais;

IV – Manutenção constante do Cadastro Municipal de Fornecedores Locais, com mecanismos que possibilitem o registro e a pesquisa por especialidade;

V – Oferta do Cadastro em formato digital, disponível no site oficial da Prefeitura e redes sociais do município, possibilitando o preenchimento e envio eletrônico das informações pelos próprios fornecedores.

Art. 4º – A participação no Programa será voluntária e gratuita, condicionada ao cadastramento junto à Administração Pública Municipal e ao cumprimento das exigências legais de regularidade fiscal e jurídica.

Art. 5º – O Cadastro Municipal de Fornecedores Locais não substitui os sistemas oficiais de compras públicas, sendo utilizado como ferramenta complementar para subsidiar as decisões administrativas.

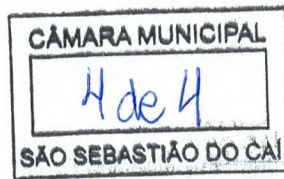
Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

A presente proposta encontra respaldo nos princípios de economicidade, eficiência administrativa e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Embora existam oportunidades legítimas de fornecimento ao setor público, muitos empresários e comerciantes locais enfrentam dificuldades de acesso a esse mercado devido a barreiras informacionais e operacionais.

A falta de familiaridade com os processos eletrônicos de contratação, aliada à complexidade da documentação exigida, representa obstáculos para a inclusão dos pequenos negócios locais nas compras públicas. Como resultado, perde-se a chance de fortalecer a economia regional e aprimorar a utilização dos recursos públicos.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

O projeto propõe, além de capacitações e orientações técnicas, a estruturação de um cadastro digital de fornecedores locais, com ampla divulgação e acesso facilitado. Isso permitirá que os órgãos municipais encontrem de forma mais ágil fornecedores aptos a atender suas demandas, especialmente em aquisições de menor valor, onde a rapidez é essencial.

Dessa forma, a medida contribui para a qualificação do processo de contratação pública, para o aumento da competitividade e para a valorização das empresas sediadas no município, promovendo uma gestão pública mais moderna, eficiente e integrada.

São Sebastião do Caí, 10 de junho de 2025.